



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Edital do Chamamento Público nº 001/2022
Processo Administrativo – PAD n.º 375/2022

Assunto: Chamamento Público de Compra de Imóvel para Sediare Coren-AM Atrelado ao Convenio pelo PAD nº 353/2022

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – AM**, por meio do Setor de Licitações e Contratos – SELIC, sediado na Rua Tapajós, n.º 350, Bairro Centro, na cidade de Manaus – AM, CEP de n.º 69.010-150, que está realizando chamamento público para aquisição de imóvel especificados no Projeto Básico constante do Anexo I, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

DATA: A partir de **07/11/2022**.
HORÁRIO: Das 8h às 12h e das 14h às 16h (horário de Manaus/AM).
LOCAL: Rua Tapajós, 350, Centro, 2º Andar, Setor de Licitações e Contratos – SELIC, Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, CEP 69.010-150, Manaus/AM.

2. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

DATA: A partir de **11/11/2022**.
HORÁRIO: Às 10h (horário de Manaus/AM).
LOCAL: Rua Tapajós, 350, Centro, 2º Andar, Auditório, Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, CEP 69.010-150, Manaus/AM.

3. DO OBJETO

- 3.1.** Aquisição de imóvel comercial que terá como finalidade a instalação da nova sede do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM, que será de uso exclusivo para a autarquia.
- 3.2.** As especificações contidas neste Edital e seus anexos contemplam as exigências mínimas necessárias que o imóvel ofertado deverá possuir, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao chamamento público.

4. DA ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DO IMÓVEL A SER ADQUIRIDO

- 4.1.** O imóvel deve possuir todas as características e/ou requisitos mínimos que estão estabelecidos no Projeto Básico - Anexo I deste Edital.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Edital do Chamamento Público nº 001/2022

Processo Administrativo – PAD n.º 375/2022

Assunto: Chamamento Público de Compra de Imóvel para Sedar Coren-AM Arelado ao Convenio pelo PAD nº 353/2022

5. DA PROPOSTA

- 5.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo que consta como anexo do presente Edital de Chamamento Público, com data de validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias e deverá cumprir todos os requisitos do Projeto Básico, do Edital de Chamamento Público e seus anexos, com especial destaque ao Memorial Descritivo.
- 5.2.** O envelope, devidamente lacrado, deverá conter a proposta comercial apresentada em papel timbrado em 01 (uma) via original, digitada, legível, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última página e rubricada nas demais, inclusive nos Anexos.
- 5.3.** Na proposta deverá constar, obrigatoriamente, os dados do(s) Proprietário(s) do Imóvel (Pessoa Física ou Jurídica), assinatura, CPF/CNPJ e nome legível do representante legal responsável pela proposta;
- 5.4.** No envelope também deverá conter:
- a) Memorial com a descrição completa do imóvel, da localização, da área física, das instalações existentes, acompanhado de fotos do imóvel;
 - b) Comprovação/Título de Propriedade do Imóvel devidamente registrado no Registro Imobiliário competente;
 - c) Documentos de identificação do(s) proprietário(s), Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência (se Pessoa Física), ou cartão do CNPJ e Contrato Social com a última alteração, se Pessoa Jurídica, juntamente com os documentos do(s) sócio(s) com poderes de representação;
 - d) Escritura de Compra e Venda devidamente registrada;
 - e) Projetos do imóvel (arquitetônico, estrutural e de fundações, complementares (hidráulico – água, esgoto e águas pluviais - elétrico, SPDA, cabeamento estruturado, prevenção e combate a incêndio e pânico, climatização, acessibilidade e outros existentes);
 - f) Certidão de Registro e ônus expedida pelo Cartório de Registro Imobiliário competente;
 - g) Certidão de Quitação do IPTU/Taxas Imobiliárias, relativas ao imóvel;
 - h) Certidão Negativa de Débito – CND – Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros INSS fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - i) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - j) Certidão Negativa de Débito – CND –Relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - k) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Amazonas) e Municipal (Manaus);
 - l) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Emitida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;
 - m) Certidão de Distribuição de Ações e Execuções expedida pela Justiça Federal;
 - n) Certidão de Distribuição de Ações e Execuções expedida pela Justiça Estadual;
 - o) Cópia do Contrato/Procuração firmado entre o(s) Proprietário(s) e a Imobiliária/ou Corretores de Imóveis, bem como do documento de identificação (carteira profissional emitida pelo CRECI) do responsável pela assinatura da proposta;
 - p) Possuir habite-se ou documento de igual teor expedido pela prefeitura;
- 5.5.** Os interessados devem estar cientes de que todos os documentos referentes aos imóveis devem estar regularizados e não serão aceitos imóveis tombados pelo Patrimônio Histórico, alienados e com pendências na documentação.
- 5.6.** Ficam os eventuais proponentes devidamente cientificados de que as propostas que vierem a ser recebidas até a data estabelecida no presente edital serão objeto de análise pelo **Chefe do**





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Edital do Chamamento Público nº 001/2022
Processo Administrativo – PAD n.º 375/2022

Assunto: Chamamento Público de Compra de Imóvel para Sedar Coren-AM Atrelado ao Convenio pelo PAD nº 353/2022

Setor de Licitações e Contratos e pela Comissão de Compra de Sede designada para esse fim, a qual caberá decidir por aquela que melhor servir aos interesses da Autarquia.

- 5.7. Todas aquelas propostas que vierem a ser recebidas até a data estabelecida no presente edital serão incluídas no conjunto e cada uma delas será objeto de análise pela Comissão constituída para tal fim que decidirá por aquela que melhor servir aos interesses do órgão.
- 5.8. Ficam todos cientes que a apresentação de proposta não obriga as partes, em absoluto, à conclusão do negócio.
- 5.9. O COREN/AM não pagará despesas de intermediação ou corretagem.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A classificação e seleção da melhor proposta dentre aquelas que não foram eliminadas por descumprimento de algum dos subitens do **item 3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL** do Projeto Básico, Anexo I deste Edital, levará em consideração alguns requisitos. Dentre eles, em especial, critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela Administração, a sua localização, condições de acessibilidade, características do imóvel, segurança, idade e estado de conservação e o valor pretendido, além de avaliações técnicas e laudos imobiliários.
- 6.2. Decorrido os trâmites legais, o(s) imóvel(is) poderá(ão) ser vistoriado(s) e avaliado(s) pela Comissão designada pela Administração, que deverão estar à disposição para estas visitas e perícias.
- 6.3. A escolha do imóvel será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, além da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, visando a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, devendo ser desconsiderado o excesso de formalismo sanável, por qualquer forma, que venha a prejudicar o interesse público.
- 6.4. Após análise da comissão, será convocado o avaliador imobiliário contratado pelo COREN/AM para que forneça o valor de mercado do imóvel (segundo NBR 14653 partes 1 e 2).
- 6.5. Em caso de divergência entre o valor apresentado na proposta e o valor contido no laudo oficial, será considerado aquele de **CUSTO INFERIOR PARA A ADMINISTRAÇÃO**.
- 6.6. Concluídas estas etapas, o processo seguirá para análise e deliberação do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas.
- 6.7. Caso o imóvel seja considerado reprovado na vistoria, a proposta será classificada como inaceitável, pois não atenderá ao procedimento de avaliação previsto no Edital e/ou não cumpre os requisitos do Memorial Descritivo.

7. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

- 7.1. Havendo imóvel que atenda às especificações contidas neste Edital e seus anexos, a aquisição do bem poderá ser realizada com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, cumpridas as formalidades legais.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Edital do Chamamento Público nº 001/2022

Processo Administrativo – PAD n.º 375/2022

Assunto: Chamamento Público de Compra de Imóvel para Sedar Coren-AM Arelado ao Convenio pelo PAD nº 353/2022

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1. Após a emissão da Nota de Empenho, deverá ser feito em cartório um compromisso de compra e venda do imóvel.
- 8.2. Lavrado este documento, a proponente vendedora deverá fazer todas as modificações e adaptações do layout (divisórias, rede lógica, elétrica, climatização, pintura/acabamentos, etc.) conforme laudo técnico elaborado pelo COREN/AM previamente encaminhado. O prazo máximo para a realização dos serviços será de 60 (sessenta) dias.
 - 8.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período caso o vendedor necessite, mediante solicitação prévia formalizada e aprovada pelo Plenário do Conselho.
 - 8.2.2. O não cumprimento dos ajustes necessários à perfeita adequação do imóvel configurará inexecução ao compromisso firmado, implicando em rescisão do instrumento de compra e venda.
- 8.3. A transferência de posse ocorrerá mediante lavratura de Escritura Pública de Compra e Venda em Cartório do município de Manaus, em nome do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, num prazo de até 15 (quinze) dias após o término das adaptações realizadas e consequente verificação de conformidade pelo COREN/AM.
- 8.4. O COREN/AM terá posse do imóvel a contar da data de assinatura da escritura pública.
- 8.5. O vendedor compromete-se a vender o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ou encargos, bem como, das despesas de água/esgoto, energia elétrica, contribuições e impostos que incidiram ou venham a incidir sobre o imóvel até a data da efetiva assinatura da escritura.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, da seguinte maneira:
 - a) 50% do valor do imóvel, a título de arras, em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura da promessa de compra e venda.
 - b) 50% do valor do imóvel, em até 5 (cinco) dias após a assinatura da escritura pública de compra e venda em nome do Conselho Regional de Enfermagem do AMAZONAS.
- 9.2. As condições de regularidade deverão ser mantidas durante todo o procedimento, com o envio de certidões atualizadas à medida que elas vençam. Essa verificação deverá ocorrer inclusive para realização do pagamento.
- 9.3. A segunda parcela só será paga pelo COREN/AM se todas as adaptações estiverem sido concluídas até a assinatura da escritura.
- 9.4. O não cumprimento das obrigações adimplidas quando da assinatura da promessa de compra e venda acarretará a devolução do sinal pago, acrescido de multa de 100% do valor do arras.

10. OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR

- 10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do COREN/AM:
 - 10.1.1. efetuar o pagamento conforme o **item 9 – DO PAGAMENTO** deste Edital;
 - 10.1.2. dar à **VENDENDORA** as condições necessárias à regular execução da avença firmada;





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Edital do Chamamento Público nº 001/2022

Processo Administrativo – PAD n.º 375/2022

Assunto: Chamamento Público de Compra de Imóvel para Sedar Coren-AM Atrelado ao Convenio pelo PAD nº 353/2022

- 10.1.3.** realizar vistoria no imóvel, antes da assinatura da escritura, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, de acordo com o Memorial Descritivo, fazendo constar do Termo de Vistoria a aprovação ou reprovação do imóvel, e os eventuais defeitos existentes;
- 10.1.4.** comunicar ao vendedor qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 10.1.5.** comunicar de imediato ao vendedor reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações;
- 10.1.6.** aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais;
- 10.1.7.** entregar imediatamente ao vendedor os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, se houver, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada àquele imóvel.

11. OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do vendedor do imóvel selecionado após Chamamento Público:

- 11.1.1.** entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas no Memorial Descritivo, no ato convocatório e de sua proposta;
- 11.1.2.** após assinatura do documento de compra e venda, o vendedor apresentará e auxiliará, para aprovação do Coren, toda a documentação necessária para verificação minuciosa do estado e condições do imóvel, quando da realização da vistoria;
- 11.1.3.** realizar as adequações necessárias em todas as instalações existentes. Como exemplo, nas redes elétricas (comum e estabilizada) e lógicas para atender o padrão da concessionária/infraestrutura de rede do município de Manaus/AM e, consequentemente o previsto nas normas da ABNT NBR, inclusive com instalação de novos pontos de acordo com o layout aprovado pela Autarquia;
- 11.1.4.** deverá atender as exigências de instalação de pontos telefônicos, pontos de rede lógica e ponto de rede elétrica para os equipamentos (computadores, nobreaks, estabilizadores, impressoras, ar condicionados, geladeiras, micro-ondas) do Conselho, inclusive com adaptações na entrada de energia elétrica (3 fases e 1 neutro – se for o caso), divisórias, entre outros;
- 11.1.5.** responder pelos vícios ou defeitos anteriores à aquisição;
- 11.1.6.** cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição;
- 11.1.7.** fornecer ao comprador os comprovantes das importâncias pagas referente à transferência do imóvel;
- 11.1.8.** pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
- 11.1.9.** pagar todos os impostos, especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas, incidentes sobre o imóvel até a data de entrega do imóvel com a escritura pública devidamente assinada e registrada;





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Edital do Chamamento Público nº 001/2022

Processo Administrativo – PAD nº 375/2022

Assunto: Chamamento Público de Compra de Imóvel para Sedar Coren-AM Arelado ao Convenio pelo PAD nº 353/2022

- 11.1.10.** entregar o imóvel com pintura nova – com cores a critério da Administração, instalações em perfeito estado de funcionamento, assim como os sistemas de climatização, prevenção e combate a incêndio, rede lógica, hidráulica (água/esgoto), elétrica (comum e estabilizada), equipamentos de transporte vertical (elevadores e ou plataformas elevatórias) que devem estar em pleno funcionamento sem apresentar problemas, por exemplo;
- 11.1.11.** providenciar o registro e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda no Cartório de Registro de Imóveis na Comarca de Manaus, em nome do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, inclusive com a entrega de todas as chaves, de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou encargos;
- 11.1.12.** Obriga-se também a substituir, sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item defeituoso, deteriorado por ocasião da entrega.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O desatendimento, pelo vendedor, de quaisquer exigências contidas neste Edital e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), o sujeitará às sanções administrativas previstas no inciso I, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

- 12.1.1.** Advertência;
- 12.1.2.** Multa, cuja base de cálculo é o valor do imóvel e que deverá ser recolhida por meio de depósito em conta corrente especificada pelo COREN/AM;
- 12.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2. A multa a que se refere o **subitem 12.1.2.** será calculada com base nas especificações abaixo:

Grau	Mora diária	Compensatória	Prazo de Suspensão
1	Não	Não	Não
2	0,4% por ocorrência	10% por ocorrência	Mínimo: 1 mês Máximo: 2 anos
3	0,5% por ocorrência	15% por ocorrência	Mínimo: 6 meses Máximo: 3 anos
4	0,6% por ocorrência	20% por ocorrência	Mínimo: 1 ano Máximo: 4 anos
5	0,8% por ocorrência	20% por ocorrência	Mínimo: 1,5 anos Máximo: 5 anos





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Edital do Chamamento Público nº 001/2022
Processo Administrativo – PAD n.º 375/2022

Assunto: Chamamento Público de Compra de Imóvel para Sedar Coren-AM Atrelado ao Convenio pelo PAD nº 353/2022

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações aqui pactuadas, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves.	1
2	Descumprimento de prazos.	3
3	Descumprimento de quaisquer outras obrigações editalícias, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas médias	2
4	Não manutenção das condições de habilitação ou de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual.	4
5	Não entrega de documentação importante solicitada pela Coren.	4
6	Descumprimento de quaisquer outras obrigações editalícias, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves.	4
7	Inexecução parcial.	5
8	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta).	5
9	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento das solicitações do Coren.	5
10	Inexecução total.	5
11	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto.	5
12	Declaração, documentação ou informação falsa, adulteração de documentos ou omissão informações.	5
13	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores	5
14	Descumprir determinação formal, por ocorrência.	3

12.3. Durante o processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições:

- I -** Documentos importantes: são aqueles que, se não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou causem prejuízos à Administração;
- II -** Descumprimento de obrigações editalícias leves: são aquelas que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços;





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Edital do Chamamento Público nº 001/2022

Processo Administrativo – PAD n.º 375/2022

Assunto: Chamamento Público de Compra de Imóvel para Sedar Coren-AM Arelado ao Convenio pelo PAD nº 353/2022

- III - Descumprimento de obrigações editais médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial;
- IV - Descumprimentos de obrigações editais graves: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total;
- V - Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;
- VI - Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.

12.4. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5. Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias.

12.6. As sanções de Advertência e de Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Administração, não acumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as Multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

12.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da Notificação, e será limitado a 10% (dez por cento) do valor total do imóvel.

12.8. Se o valor das multas aplicadas não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do (s) pagamento(s) a que a vendedora fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1. O resultado desta procura de Imóveis será publicado no sítio principal do Coren/AM (<https://corenam.gov.br/chamamento-publico-ano-2022/>), jornal de grande circulação local e no Diário Oficial da União, e, oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador, para a formalização do documento de compromisso de compra e venda.

14. INFORMAÇÕES

14.1. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (92) 3016-2974 no horário de 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na sede do Coren/AM ou pelo e-mail: selic@corenam.gov.br.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Chamamento Público.

15.2. Aplicam-se ao presente Chamamento Público a Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Edital do Chamamento Público nº 001/2022

Processo Administrativo – PAD n.º 375/2022

Assunto: Chamamento Público de Compra de Imóvel para Sedar Coren-AM Atrelado ao Convenio pelo PAD nº 353/2022

16. DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Manaus/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

17. DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

17.1.1. Anexo I - Projeto Básico;

17.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

Manaus - AM, 4 de novembro de 2022.

Elaborado por:

De acordo:

Abraão dos Matos Azevedo
Assessor Técnico
Matricula Coren-AM n.º 125

Waldemberg Guimarães Tiago
Chefe do Setor de Licitações e Contratos -
SELIC
Matricula Coren-AM n.º 045

